



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROCESSO Nº 21/2017 AUTÓGRAFO DE LEI Nº 19/2017

HISTÓRICO

Disposição

Que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 23.975,13 (vinte e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e treze centavos), e dá outras providências;

Tramitação

- 1- Aceito como objeto de estudo em 20-03-2017.
- 2- As Comissões competentes exararam Pareceres em 20-03-2017.
- 3- **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por unanimidade em 20-03-2017.

Redação Final

Encaminhado para **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 22-03-2017.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezessete (2017), 99 anos da Fundação de Buritama e 68 anos de Sua Emancipação Política.

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 19, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 23.975,13 (vinte e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e treze centavos), e dá outras providências”.

Eu, **JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 23.975,13 (vinte e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e treze centavos), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

449052.01.05 – 10.301.0018-2.014 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 23.975,13

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 23.975,13

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional especial criado no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará de superávit financeiro apurado no exercício de 2016, conforme saldo financeiro em conta corrente nº 013.502-3 da Agência 4243-9, Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "**JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS**", aos **vinte e dois** dias do mês de **MARÇO** de dois mil e dezessete (2017), 99 anos da Fundação de Buritama e 68 anos de Sua Emancipação Política.

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PARECER JURÍDICO

Às Comissões Competentes,
Senhores Membros:

REF. PROJETO DE LEI Nº 21, DE 16 DE MARÇO
DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$-23.975,13 (vinte e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e treze centavos), e dá outras providências".

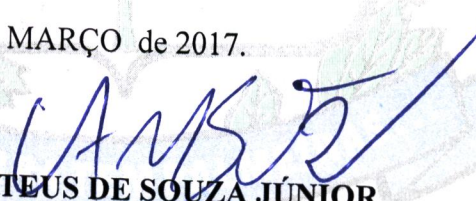
Após efetuar estudo minucioso referente ao Projeto de Lei nº 21/2017, essa Assessoria Jurídica, tem a opinar que:

Abre-se crédito especial para um novo programa, projeto ou atividade, conjugado com os recursos que lhes sejam destinados tais como pessoal, material e outros, que possibilitarão a concretização do seu produto.

O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento.

S.M.J. este é o nosso parecer.

Buritama-SP, 17 de MARÇO de 2017.


AVELINO MATEUS DE SOUZA JÚNIOR
Assessor Jurídico

INFORMATIVO:

- Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Buritama (Artigo 12 – Lei Orgânica do Município).
- Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do Município (Artigo 29, VIII, da Constituição Federal).
- Inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do município (inciso I do artigo 316 do Regimento Interno).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 23.975,13 (vinte e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e treze centavos), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 23.975,13 (vinte e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e treze centavos), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

449052.01.05 – 10.301.0018-2.014 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 23.975,13

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 23.975,13

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional especial criado no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará de superávit financeiro apurado no exercício de 2016, conforme saldo financeiro em conta corrente nº 013.502-3 da Agência 4243-9, Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 16 de março de 2017; 99 anos de Fundação e 68 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL, BURITAMA - TODOS PODERES EM MANO DO POVO
Arquivo - Cronograma - 16-Mar-2017 16:17:000094-1/2

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 20/03/17

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação

FAVORÁVEL à discussão e votação. 20/03/17
Processo N° 21 Parecer N° 21

Oswaldo Sebastião dos Santos
Presidente

Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente

Ronaldo Ramos Fernandes
Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade

FAVORÁVEL à discussão e votação. 20/03/17
Processo N° 21 Parecer N° 21

Antonio Romildo dos Santos
Presidente

Douglas de Farias Freitas
Vice-Presidente

José Domingos Martins Filho
Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo

FAVORÁVEL à discussão e votação. 20/03/17
Processo N° 21 Parecer N° 16

Vaníia Teresinha Maceno Nazário
Presidente

Antonio Romildo dos Santos
Vice-Presidente

José Antônio Espósito
Secretário

Requerimento nº 74

Data: 20/03/17

APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Ex^a., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

Douglas de Farias Freitas
Vereador

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE**.

Data: 20/03/17

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tendo em vista que o Departamento Municipal de Saúde, nos comunicou sobre a sobra de convenio de 2012, que está aplicado desde a época, e que corresponde ao valor total tratado na lei, e que nesta data o Ministério da Saude autorizou a aquisição dos equipamentos faltantes (ar condicionado, alto clave, geladeira), utilizando do recurso recebido com os juros, para tanto submetemos o presente projeto que visa a autorização, para os procedimentos necessários.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CARTELA MUNICIPAL - BURITAMA - "TUDO PODEMOS EMANA DO POVO"
Tecnibra - Cronocata - 16-11-2017-16:17-000095-1/2